LEI Nº 845 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta do Município de Pariquera-Açu."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-ACU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o valor de R$ 101,00 (cento e um Reais) nas referências 1, 2, 3, 4 e 5, da Tabela de Vencimento dos Servidores constantes do anexo I, da Lei 805/2022, em atendimento ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal (anexo I).

Art. 2º Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9 % aos vencimentos dos servidores municipais de Administração Direta, considerando a inflação de 5,78% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), com 3,22% de aumento real.

Parágrafo Único Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II, III e IV, da Lei nº 805/2022 pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Art. 3º A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I, no nível 1 (anexo III).

Parágrafo Único Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se o valor revisado na referência I, do nível 1, o percentual constante nas tabelas do anexo III, da Lei nº 805/2022, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.

Art. 4º Não se aplicará a reposição inflacionaria aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, em virtude de decisão nos autos Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 5º Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo

Municipal, portanto, ficam limitados os vencimentos das referências 24 e 25, constantes na tabela do anexo I, passando a ter como base os vencimentos do Prefeito no ano de 2021, em virtude de decisão judicial, processo 2016036-83.2023.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento retroativo complementar ao mês de janeiro e fevereiro aos ACS e ACE, relativamente ao piso salarial.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 14 de março de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO I

Ref.	Valor atualizado
1	R$ 1.368,27
2	R$ 1.381,22
3	R$ 1.394,17
4	R$ 1.419,00
5	R$ 1.505,75

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO II

REF.	VALOR - R$
1	1.491,41
2	1.505,53
3	1.519,65
4	1.546,71
5	1.641,27
6	1.647,32
7	1.844,62
8	2.069,95
9	2.243,75
10	2.327,39
11	2.626,00
12	2.970,93
13	3.458,95
14	3.928,87
15	5.117,52
16	5.854,68
17	5.966,52
18	6.223,26
19	6.357,28
20	6.687,00
21	8.121,73
22	8.849,22
23	10.323,38
24	13.148,47
25	13.148,47
26	1.028,45
Plantão 12 horas	
11-A	2.642,16
11-B	2.661,78
11-C	2.725,00
20-A	7.450,15

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I – CLASSES DOS DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.303,22	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63
2	3.468,38	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96
3	3.641,80	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36
4	3.823,89	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38
5	4.015,08	4.215,84	4.426,63	4.647,96	4.880,36	5.124,38	5.380,60

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.145,93	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85
2	3.303,23	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64
3	3.468,39	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97
4	3.641,81	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37
5	3.823,90	4.015,09	4.215,85	4.426,64	4.647,97	4.880,37	5.124,39

TABELA II – CLASSES DOS DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.756,63	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15
2	2.894,46	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86
3	3.039,18	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80
4	3.191,14	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44
5	3.350,70	3.518,24	3.694,15	3.878,86	4.072,80	4.276,44	4.490,26

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.195,30	4.405,07	4.625,32	4.656,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10
2	4.405,07	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21
3	4.625,32	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37
4	4.856,58	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29
5	5.099,41	5.354,38	5.622,10	5.903,21	6.198,37	6.508,29	6.833,70

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

TABELA III - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.553,00	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46
2	4.780,65	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53
3	5.019,68	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85
4	5.270,67	5.534,20	5.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20
5	5.534,20	8.810,91	6.101,46	6.406,53	6.726,85	7.063,20	7.416,36

TABELA IV - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5.321,57	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41
2	5.587,65	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98
3	5.867,03	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38
4	6.160,38	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50
5	6.468,40	6.791,82	7.131,41	7.487,98	7.862,38	8.255,50	8.668,28

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO IV

Atualiza o Anexo IV da Lei 805/2022

Tabela de Referência de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
1	2.613,96
2	2.747,93
3	3.875,02
4	5.081,15
5	6.350,83
6	~~7.450,15~~[1]
7	8.940,18

1 Referência remuneratória declarada inconstitucional por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADI nº 2086441-81.2022.8.26.0000.